

110/ Lei 112  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



Estado de São Paulo

LEI Nº 112

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
SANCIONA E PROMULGA por Decreto da Câmara Muni-  
cipal a seguinte lei:


Artigo 1º: Fica denominado "Monteiro Lobato"  
o Parque Infantil, situado no Largo Bom Jesus, desta cidade.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos  
onze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e  
nove.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção - e pu-  
blicada na Portaria Municipal na mesma data supra.

  
HENRIQUE FERES,  
Respondendo pelo Expe-  
diênte da 2a. Secção.